



EDITAL CG 03/2016, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2016 PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA-BIOQUÍMICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FCFRP/USP).

O Presidente da Comissão de Graduação da FCFRP/USP *ad referendum* da Comissão da Graduação, baixa o presente edital, que estabelece os critérios da avaliação para a segunda etapa do processo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para o **2º semestre de 2016**, para o curso de graduação em **Farmácia-Bioquímica** da FCFRP/USP.

1. VAGAS

Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas, sendo:

- 8 (oito) vagas para o 4º período (2º ano), período noturno;
- 1 (uma) vagas para o 6º período (3º ano), período integral;
- 3 (três) vagas para o 6º período (3º ano), período noturno;
- 3 (três) vagas para o 8º período (4º ano), período integral;
- 3 (três) vagas para o 8º período (4º ano), período noturno.

2. DA INSCRIÇÃO NA SEGUNDA ETAPA

Os candidatos aprovados no exame de pré-seleção, a cargo da FUVEST, e convocados para a segunda etapa deverão apresentar-se, pessoalmente ou mediante procurador legalmente constituído, ao Serviço de Graduação, nos dias 19 e 20 de maio de 2016, entre as 12 e 20 horas, na Sala Sala do Serviço de Graduação (Bloco H) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, portando a seguinte documentação:

- Histórico Escolar contendo notas, créditos e carga horária de cada disciplina da instituição de origem (original e cópia eletrônica);
- Programas das disciplinas cursadas, organizados na ordem da distribuição das disciplinas no Histórico Escolar (original e cópia eletrônica);
- Documento de Identidade (original);

As cópias eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail cgrad@fcrp.usp.br até a data-limite mencionada no primeiro parágrafo deste item.



Em caso de inscrição realizada por procurador, este deverá portar procuração simples original assinada pelo interessado, no ato da inscrição. Não é necessário reconhecer firma. Não serão aceitas inscrições por terceiros que não portarem o referido documento.

3. SELEÇÃO

O processo seletivo constará de:

- Análise do Histórico Escolar.

A Análise do Histórico Escolar consistirá em exame de equivalência dos conteúdos das disciplinas cursadas na instituição de origem com os do curso pretendido.

As equivalências serão analisadas pelos docentes responsáveis de cada disciplina, e serão regidas pela Deliberação CG/FCFRP nº 02/2013 (ANEXO II), no que couber.

Com base na análise de equivalências obtidas, será feito um plano de estudos e atribuídas pontuações, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO 1 - O número de créditos obrigatórios que poderão ser cursados no semestre pretendido:

Créditos	Pontuação
1 a 6 créditos	2 pontos
7 a 12 créditos	3 pontos
13 ou mais créditos	5 pontos

CRITÉRIO 2 - O número de adaptações que o aluno deverá cumprir:

Número de adaptações	Pontuação
0 a 6 adaptações	5 pontos
7 a 11 adaptações	3 pontos
12 a 15 adaptações	2 pontos
16 ou mais adaptações	0 pontos



Os candidatos serão classificados, do maior para o menor, de acordo com as pontuações obtidas. Os candidatos que obtiverem nota zero serão desclassificados automaticamente.

Os pontos obtidos na fase de pré-seleção, realizada pela FUVEST, não serão computados para a pontuação final.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Dada a classificação final, caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. Seja proveniente de cursos da USP sobre os de outras instituições de Ensino Superior (artigo 78, §2º do Regimento Geral da USP);
2. Apresente menor número de adaptações curriculares;
3. Não tiverem disciplinas a serem cursadas no primeiro período do curso, ou aquele candidato que tiver um número menor de disciplinas no referido período; e
4. Tenha o maior número de créditos a serem cumpridos no semestre pretendido.

Caso haja vaga não preenchida ao fim do processo, a Comissão de Graduação poderá reanalisar o histórico escolar dos candidatos que não obtiveram pontuação suficiente para a vaga solicitada, com o intuito de verificar a viabilidade de remanejamento.

Os candidatos classificados efetuarão matrícula para o 2º semestre de 2016.

No momento da efetivação da matrícula nesta Unidade, os alunos deverão comprovar que estão regularmente matriculados na Instituição de origem.

O resultado será publicado no dia 24 de junho de 2016 no site da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (www.fcfrp.usp.br >> Graduação >> Transferências).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DO CANDIDATO APROVADO

O candidato que for aprovado deverá comparecer ao Serviço de Graduação entre 29 de junho e 1º de julho de 2016 para efetuar a matrícula portando os seguintes documentos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO



- Atestado de Matrícula da Instituição de Origem (original);
- Certidão de Nascimento (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- Título de Eleitor (cópia);
- Documento Militar – candidato do sexo masculino (cópia).

A não apresentação dos documentos na data solicitada acarretará a exclusão do candidato do processo de seleção.

E para que seja de conhecimento de todos, baixa-se o presente Edital.

Ribeirão Preto, 28 de março de 2016.

SÉRGIO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Graduação
FCFRP/USP



ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Data	Fase
13 de maio de 2016	Divulgação pela Fuvest do resultado da pré-seleção
19 e 20 de maio de 2016	Apresentação dos documentos para a segunda etapa junto ao Serviço de Graduação
25 de maio a 22 de junho de 2016	Análise dos programas e históricos escolares
23 de junho de 2016	Homologação do resultado final, pela Comissão de Graduação
24 de junho de 2016	Divulgação do resultado final
29 de junho a 1º de julho de 2016	Matrícula dos aprovados



ANEXO II - DELIBERAÇÃO CG nº 02/2013

Equivalência em disciplinas na graduação da FCFRP/USP

DELIBERAÇÃO CG-FCFRP/USP Nº 02, de 03 de Outubro de 2013.

Estabelece as diretrizes para Equivalência em Disciplinas, na graduação da FCFRP/USP.

A presidente da Comissão de Graduação (CG) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FCFRP/USP), conforme aprovado pela Comissão de Graduação em sessão ordinária de 03 de outubro de 2013, baixa a seguinte:

DELIBERAÇÃO

Art. 1º - A presente deliberação cumpre o artigo 79, parágrafo único do Regimento Geral da USP, atualmente vigente.

Art. 2º - Ficam sujeitos às normas de equivalência em disciplinas todos os estudantes com ingresso pela FUVEST ou aqueles que solicitam o aproveitamento de DISCIPLINAS CURSADAS NO EXTERIOR OU EM OUTRA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR. Ficam também sujeitos às normas os candidatos a estudantes de nossa Unidade oriundos de TRANSFERÊNCIAS EXTERNA ou INTERNA.

Art. 3º - A equivalência em disciplina(s) poderá ser requerida, a qualquer tempo durante a formação do aluno, através de requerimento padrão que poderá ser feito pessoalmente ou por terceiros através de procuração, via júpiter web, por correspondência eletrônica (e-mail –sgrad@fcfrp.usp.br) ou tradicional (Correios e Telégrafos), via Fax (16-3602-4262).

Art. 4º - O requerimento para equivalência em disciplinas deverá ser acompanhado da documentação, a saber: Histórico Escolar e Programa da Disciplina a ser convalidada. A documentação deverá estar na língua portuguesa ou inglesa, obrigatoriamente.

Art. 5º - Tal documentação, juntamente com uma Folha de Informação a ser confeccionada pelo Serviço de Graduação, será encaminhada ao Docente responsável pela Disciplina, para análise, confecção do parecer circunstanciado e retorno em 02 dias úteis. Da documentação do aluno será removida qualquer informação que torne possível a identificação da Escola de origem do estudante.

Art. 6º - Da equivalência em disciplina, em si: O conteúdo programático/carga horária da disciplina cursada pelo aluno, só poderá ser convalidada se o estudante tiver obtido aprovação e corresponder a 70% do conteúdo programático/carga horária da disciplina a qual o mesmo deseja a equivalência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO



Art. 7º. - A aplicação de prova, para comprovação do aproveitamento do conhecimento, caberá ao Docente determinar ou não a necessidade. O Docente terá o prazo máximo de 03 dias úteis para aplicação/correção/divulgação do resultado, decorrido o prazo do primeiro parecer, de acordo com o art. 5º desta deliberação.

Art. 8º. – Em caso do não cumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos 5º e 7º a CG-FCFRP/USP se incumbirá de avaliar a solicitação do estudante ou candidato à transferência.

Art. 9º. – Da equivalência em disciplina para os alunos ingressantes por TRANSFERÊNCIA INTERNA: a análise da documentação, até o semestre pretendido, ficará sob responsabilidade da Comissão de Graduação, obedecendo às regras do artigo 6º, acima apresentado.

Art. 10. – Da equivalência em disciplinas obrigatórias é permitido apenas o equivalente a 30 créditos.

Art. 11. - Os casos omissos e os recursos dos alunos serão resolvidos pela CG-FCFRP/USP.

Prof.^a Dr.^a Juliana Maldonado Marchetti
Presidente da CG-FCFRP/USP